

Lei n.º 97 sobre o imposto de maiscentes.

A Camara Municipal de Piracicaba de-
creta a seguinte lei n.º 97. -

Arto 1.º Os negociantes a retalho, de fóra
deste municipio, que aqui vierem ou man-
darem vender fazendas e tecidos semelhan-
tes, ainda que o façam por meio de amos-
tras, ficando sujeitos a taxaço de quatrocentos
e cincoenta mil reis (R. 450/000), que va-
lerá para o exercicio financeiro do anno,
seja qual for a época do pagamento.

Arto 2.º Esta lei entrará em vigor logo
depois de publicada.

Arto 3.º - Reogam-se as disposições em
contrario. -

Sala das sessões da Camara Municipal
de Piracicaba, 15 de janeiro de 1913. -
Manoel da Silveira Corrêa - Fernando Fe-
beliano da Costa - Dr. Coreolano Ferraz do
Amaral - José e Thonho Padre - Alfredo de
Azevedo - João Alves Corrêa de Toledo - Au-
gusto Corrêa Ferraz - Aguilino José Paschoa.